



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO n.º 3.775, de 24 de Julho de 2.017.

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, para a função de ASSISTENTE SOCIAL do NASF.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

“Considerando que por recomendação do Ministério Público da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 instaurado para a mesma finalidade foi revogado, motivo pelo qual foi feito com estrita observância dos termos da recomendação.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, pelo presente Decreto, o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para contratação por excepcional interesse público de Profissional para compor a Equipe do NASF Modalidade 02, para a função de Assistente Social.

Art. 2º - Considera-se parte integrante deste Decreto o texto integral do Edital e do Resultado Final do referido processo seletivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.724 de 04/04/2017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 24 de Julho de 2.017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público o resultado final do processo seletivo 02/2017 para contratação de Assistente Social do NASF:

Cargo: Assistente Social do NASF

Nome	Nota	Resultado/classificação
Eleniever Teles Rodrigues	80	Aprovada (1º)
Alessandra Cristina Moreira Vitorino	60	Aprovada (2º)
Sandra Cristina Ferreira Machado	56	Não aprovada
Miriele Cristina Furlan	56	Não aprovada
Damiana Queiroz Cortes	Ausente	Ausente
Thais machado Leão	Ausente	Ausente

Cachoeira de Minas, Minas Gerais, 19 de julho de 2017.


JORGE LEONARDO NARCY

Secretário Municipal de Saúde

Jorge Leonardo Narcy
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará neste Município no período de **09 a 21 de Junho de 2017**, inscrições para o Processo Seletivo para Contratação por excepcional interesse público de profissionais para compor a Equipe do NASF Modalidade 02 no município, mediante as descrições abaixo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O Processo Seletivo dar-se-à em conformidade com a Lei Federal 11.350/2006, Portaria 648 de 28/09/2006, Portaria 2.028 de 24/08/2011 e Lei Municipal 2.427 de 17/12/2015.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 2º - A divulgação deste Processo Seletivo será feita por meio de comunicações afixadas:

- 2.1) na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro, Cachoeira de Minas, Minas Gerais;
- 2.2) na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada à Praça da bandeira, nº 276, Centro, Cachoeira de Minas, Minas Gerais; e
- 2.3) por meio de comunicação disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, no endereço eletrônico WWW. CACHOEIRADEMINAS.MG.GOV.BR.

DAS ATRIBUIÇÕES, CARGOS DISPONÍVEIS E REQUISITOS MÍNIMOS

Art. 3º - Os cargos disponíveis, as respectivas atribuições e requisitos mínimos estão descritos no quadro abaixo (quadros 1):

QUADRO 1: ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL DO NASF MODALIDADE 2
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
-Nível Superior, Graduação em Assistência Social com registro no CRESS.
<ol style="list-style-type: none">1. Realizar o diagnóstico da situação da assistência social da população do território, bem como identificar as necessidades da população, planejando e buscando estratégias de intervenções em conjunto com a equipe de Saúde da Família, a gestão, demais setores e atores sociais;2. Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de Saúde da Família;

Jorge Leonardo Nery
Secretário Municipal de Saúde

3. Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de Saúde da Família;
4. Discutir e refletir permanentemente com as equipes de Saúde da Família a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas atividades e potencialidades;
5. Realizar atenção às Famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de Saúde da Família, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como Saúde da Família, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;
6. Identificar no território, junto com as equipes de Saúde da Família, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
7. Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de Saúde da Família, desenvolvendo técnicas para qualificar essas ações de saúde;
8. Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes de Saúde da Família e a comunidade;
9. Identificar, articular e disponibiliza, junto às equipes de Saúde da Família, rede de proteção social;
10. Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
11. Desenvolver junto com os profissionais das equipes de Saúde da Família estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
12. Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de Saúde da Família;
13. Capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes de Saúde da Família, o acompanhamento das condicionalidades da Saúde das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
14. Incentivar a participação dos usuários nos fóruns de discussão e deliberação, tais como: Conselhos Locais de Saúde, Conselho Distrital de Saúde, Conselhos de Assistência Social, Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, Conselhos dos Idosos e demais Conselhos de direitos, Reuniões da Comunidade e outros;
15. Participar de reuniões interdisciplinares periódicas para discussão de casos e educação permanente, onde podem ser incluídos materiais educativos e temas demandados pela equipe de Saúde da Família ou dos profissionais dos NASF;
16. Participar de interdisciplinares periódicas com todos os profissionais da equipe do NASF; e
17. Realizar outras atividades definidas pela gestão municipal.

DO NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Art. 4º - O número de vagas, carga horária e respectivos vencimentos estão descritos no quadro abaixo:

Jorge de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Função	Número de vagas	Número de Cadastro reserva	Carga horária de trabalho semanal	Vencimentos
Assistente Social do NASF	01	01	20 hs	R\$ 1.415,01

DA LOTAÇÃO:

Art. 5º - O profissional atuará como suporte às equipes de Saúde da Família, sendo os atendimentos realizados de forma descentralizada junto às equipes, nas Unidades Básicas de Saúde e demais espaços comunitários, de acordo com a agenda a ser definida pela Gestão Municipal.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - São condições para inscrição/contratação:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição nesta seleção pública;
3. Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;
4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de atestado de antecedentes expedido pelo TJ/MG através do Fórum Local;
7. Possuir a formação exigida, com o respectivo registro no órgão de classe, de acordo com a respectiva vaga.

Art. 7º- Local de inscrição/ documentação necessária:

1. A inscrição para o processo seletivo será realizada na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro, Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no período compreendido entre 09 a 21 de Junho de 2017, no horário de 08 às 11:00.
2. Os interessados deverão levar a seguinte documentação para a inscrição:
 - 2.1. Cópia de documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei no 9.503/97;
 - 2.2. Declaração de tempo de experiência em serviços de Atenção Básica à Saúde para fins de desempate;
 - 2.3. Cópia do comprovante do Diploma ou comprovante de conclusão do curso;
 - 2.4. Cópia do registro nos órgãos competentes, de acordo com a categoria profissional;

Jorge Leonardo Nancy
Secretário Municipal de Saúde

3. O candidato portador de deficiência deverá entregar Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do código internacional de doenças (CID);
4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, não sendo aceitas inscrições por outros meios.

DA SELEÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º - A seleção será feita mediante a realização de Prova de conhecimentos específicos, a qual consistirá da resolução de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, baseadas na Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Estratégia Saúde da Família e nas referências bibliográficas constantes no anexo I deste Edital. Cada questão valerá 4 (quatro) pontos. Será considerado aprovado o candidato que acertar 60% da referida prova.

Art. 9º - A classificação final será feita mediante o resultado da Prova de conhecimentos específicos e a utilização dos critérios de desempate, se couber.

Art. 10º - O desempate entre os candidatos que obtiverem a mesma nota final será feito de acordo com os seguintes critérios:

1. Tempo de experiência em Serviços de Atenção Básica em Saúde comprovado mediante apresentação de declaração;
2. Maior idade.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 11º - A prova escrita será realizada no dia quinze (15) de julho de 2017, com horário e local a ser posteriormente divulgado na Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas, à Rua Inácio da Costa Rezende, número 87, Centro, Cachoeira de Minas, Minas Gerais.

Art. 12º - O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, caneta esferográfica de ponta grossa azul ou preta.

Art. 13º - A prova terá a duração mínima de trinta (30) minutos e máxima de duas (2) horas, não podendo se ausentar do local antes do prazo mínimo de duração.

Art. 14º - Não será permitida a prestação de prova em data, local e horários diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

Art. 15º - Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma.

Art. 16º - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação se sua prova:

1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
2. Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

3. Utilizar de telefone celular, Pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
4. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente e em situações especiais e na companhia do fiscal;
5. Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

Art. 17º - Ao término da prova deverão ser entregues aos supervisores de sala a avaliação escrita e o gabarito.

DA REVISÃO DAS PROVAS

Art. 18º - O prazo para pedido de revisão da prova objetiva será de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao dia de divulgação do respectivo resultado.

DA CONTRATAÇÃO:

Art. 19º - A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da classificação final, a existência de vagas e às necessidades do serviço.

Art. 20º - Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

Art. 21º - Para admissão o candidato aprovado e classificado, deverá apresentar-se no Departamento Pessoal do Município munido dos documentos pessoais e demais documentos solicitados por este setor, em até 72 horas após a convocação.

Art. 22º - Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - O prazo de validade do Processo Seletivo será de dois (2) anos, contados a partir da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

Art. 24º - Os casos omissos não previstos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cachoeira de Minas, Minas Gerais, 05 de junho de 2017.


JORGE LEONARDO NARCY

Secretário Municipal de Saúde

Jorge Leonardo Narcy
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 1: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO

Cargos: Assistente Social do NASF.

1. Lei 8.080 de 19/9/1990. Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. Lei 8.142 de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
3. Portaria 2.488 de 21/10/2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
4. Resolução 399, de 22/02/2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto;
5. Portaria 1.654 de 19/07/2011. Institui o Programa Nacional de Melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);
6. Decreto 7.508 de 28/06/2011;
7. Legislação que normatiza o funcionamento do NASF do Ministério da Saúde;
8. Caderno de Diretrizes do NASF do Ministério da Saúde.



Jorge Leonardo Narcy
Secretário Municipal de Saúde